PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

PROCESSO INTERNO N° 2496/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como às demais legislações aplicáveis e, ainda, às condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Início do Recebimento das Propostas	A partir de 17h30min, do dia 06/11/2026.
Abertura e Avaliação das Propostas	A partir de 10h01min, do dia 23/11/2026.
Início da Sessão Pública de Disputa de Preços	A partir das 10h15min do dia 23/11/2026, após avaliação das propostas
Critério de Julgamento	Menor preço global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)

Benefícios ME/EPP	**Não** se aplica exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP, permanecendo aplicáveis os demais benefícios da LC 123/2006.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$ 481.490,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).
Sistema Eletrônico	Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Site: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.francodarocha.sp.gov.br, Jornal Gazeta de São Paulo, Diário Oficial do Estado de São Paulo, BBMNET e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.novobbmnet.com.br
Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

A pasta completa contendo o edital e seus anexos está disponível gratuitamente nos canais: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no site desta Prefeitura: https://www.francodarocha.sp.gov.br/ (Lei de Acesso à Informação > Licitações) e no site da BBMNET: https://novobbmnet.com.br/.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO **Nº 2496/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 054/2026**

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Município de Franco da Rocha, através da Secretaria de Gestão Pública e este(a) Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 779, de 06 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Franco da Rocha, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma de Licitações Eletrônicas BBMNET no endereço **https://novobbmnet.com.br/.**

1.3. Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência;
Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Notificação;

2. – DO OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

2.2. Relativo à Ata de Registro de Preços:

2.2.1. Para o fornecimento e a prestação dos serviços haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, desde que devidamente habilitada, nos termos deste Edital.

2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será reestabelecido.

2.2.4. A DETENTORA obriga-se a atender a todos os pedidos regularmente formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a execução dos serviços esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Considerando o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** as despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em: R$ 481.490,60 (quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

***Parágrafo Único**: Considerando que o critério de julgamento da licitação é **MENOR PREÇO GLOBAL**, os licitantes deverão respeitar os valores médios estimados para os itens, conforme constante no **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços e Valores de Referência**, sob pena de desclassificação da proposta.*

3.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros consignados nas seguintes dotações orçamentárias constantes no **ANEXO VII – (Dotações Orçamentárias).**

4. – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca dos termos deste Edital deverão ser encaminhados à Administração, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto **no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

5. – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **BBMNET**, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o interessado que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seu(s) anexo(s);

6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços ou do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços ou do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

6.2.11.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de associação entre empresas para garantir a adequada execução do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.12. A subcontratação ou terceirização do objeto somente será admitida quando expressamente prevista no **Termo de Referência**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **6.2.2** e **6.2.3**, poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços ou do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. O disposto nos itens **6.2.2** e **6.2.3**, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do **projeto básico e do projeto executivo**, nas contratações integradas, e do **projeto executivo**, nos demais regimes de execução.

6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021.**

6.8. A vedação de que trata o item **6.2.8**. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Conduzir a sessão pública do certame;

7.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;-

7.1.3. Abrir as propostas de preços e verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

7.1.4. Desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;

7.1.5. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;

7.1.7. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.8. Receber, examinar e decidir os recursos interpostos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.9. Indicar o licitante vencedor do certame;

7.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

7.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para fins de homologação **do certame e autorização da contratação**.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso ao sistema eletrônico poderão ser iniciados diretamente no site da Plataforma BBMNET, no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, por meio da opção Cadastro de Fornecedores.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento da plataforma eletrônica, disponível no endereço https://novobbmnet.com.br/, através dos canais de comunicação disponibilizados, tais como telefone, chat, WhatsApp ou e-mail.

8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema da Plataforma **BBMNET**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br/.

9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente lançamento da proposta de preços no sistema eletrônico da plataforma BBMNET, disponível no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/, na opção “Sala de Disputa”.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo **o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o término do prazo estabelecido para o recebimento das propostas.

9.3. Os valores das propostas de preço deverão ser lançados na plataforma até a data e horário definidos, conforme definidos no preâmbulo deste Edital.

9.3.1. Os preços **unitário e total** do item deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional (Real – R$), incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, encargos e fretes, devendo ser apresentados com **PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

9.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico conforme o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

9.4.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;

9.4.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.4.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6.1. Nos itens exclusivos para participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, a assinalação do campo "**nenhuma**", impedirá o prosseguimento do licitante no certame para o respectivo item;

9.6.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**nenhuma**", produzirá apenas o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação de proposta final, a partir da fase de **julgamento e aceitação das propostas**.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua eventual desconexão.

9.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança do sistema, para adoção das providências necessárias.

9.12. O Pregoeiro, caso julgue necessário, poderá encaminhar a proposta de preços e/ou os documentos de habilitação à Secretaria requisitante ou ao setor técnico competente, a fim de que seja emitido parecer técnico para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta ou quanto ao atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10. – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estarão disponíveis na plataforma eletrônica **BBMNET** no menu "**Sala de Disputa**", no campo destinado às licitações na etapa "**Aberto para receber propostas**".

10.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote ou item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema eletrônico, finalizando no comando "**enviar proposta**".

10.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico.

10.1.3. O acesso para participação nas licitações está condicionado ao **cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.**

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. Excepcionalmente, durante a etapa de lances, poderá ser solicitada a exclusão de lance manifestamente inexequível ou lançado por erro material, mediante justificativa apresentada pelo licitante, cabendo ao Pregoeiro avaliar a solicitação e decidir quanto ao seu deferimento.

10.5. Caso o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na **legislação vigente.**

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema eletrônico, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõem o **Modelo de Proposta** e o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.9. O lançamento de proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e em seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

10.11. Eventual **sobrepreço ou superfaturamento** da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

10.12. Quando exigido neste Edital ou em seus anexos, o licitante deverá apresentar **ficha técnica do produto ou serviço ofertado**, contendo as especificações necessárias para verificação do atendimento às exigências do Termo de Referência.

10.12.1. A ficha técnica poderá ser exigida **no momento da apresentação da proposta inicial**, devendo ser anexada no sistema eletrônico juntamente com a proposta, **ou posteriormente, mediante solicitação do Pregoeiro**, por meio de comando próprio disponível no sistema eletrônico.

10.12.2. A ausência da ficha técnica, quando exigida, ou sua apresentação em desconformidade com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, após análise pelo Pregoeiro.

10.12.3. A ficha técnica **não poderá conter qualquer elemento que permita a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação da proposta.

11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1. A partir da data e horário previstos neste Edital, terá início automaticamente a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas no sistema eletrônico indicado neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.8.1. Os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.9.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

11.13. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

11.13.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13.2. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático.

11.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.14. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, bem como por meio do site da municipalidade, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.20. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos ou prestados por:

11.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.21.2. Empresas brasileiras;

11.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.22. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.23.1. Caso, após a etapa de lances e eventual negociação conduzida pelo Pregoeiro, o valor ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar permaneça acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, a proposta será desclassificada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, na ordem de classificação.

11.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.27. Será desclassificada a proposta que:

11.27.1. Contiver vícios insanáveis;

11.27.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado ou do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Pregoeiro;

11.27.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração;

11.27.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.27.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.28. No caso de bens, poderão ser considerados indícios de inexequibilidade valores significativamente inferiores aos preços estimados pela Administração, devendo o Pregoeiro realizar diligências para verificação da exequibilidade da proposta.

11.28.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.28.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.28.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.29. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá realizar diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentos ou informações que comprovem a viabilidade e exequibilidade da proposta apresentada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, atas de registros de preços ou contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

11.29.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

11.30. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.30.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.30.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

12. – DA PROPOSTA FINAL:

12.1. Após a fase de negociação e aceitação da proposta, o licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta final readequada, exclusivamente por meio do comando "Anexar Documento de Proposta Final" disponível na plataforma: https://novobbmnet.com.br/, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. O arquivo deverá conter a proposta final com os preços finais, conforme valores negociados com o Pregoeiro, respeitando-se a proporcionalidade na redução dos valores e o limite do lance vencedor.

12.1.2. A proposta final deverá estar devidamente preenchida conforme o modelo constante **do ANEXO II – Modelo de Proposta**.

12.1.3. O não envio da proposta final no prazo estipulado poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos da legislação vigente.

12.1.4. Dentro do prazo previsto no item 12.1, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores relativos a proposta apresentada.

12.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, previsto no item 12.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Final ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

12.2.1. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerão os **valores unitários**, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

12.3. Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13. – DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (https://www.tce.sp.gov.br).

13.3. Constatado o atendimento às condições de participação, o Pregoeiro disponibilizará ao licitante classificado em primeiro lugar o comando no sistema eletrônico para inserção dos documentos de habilitação.

13.4. O prazo para a inserção dos documentos de habilitação solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro e do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos de habilitação, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico, via sistema eletrônico BBMNET.

13.5.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser encaminhados nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”,“png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://novobbmnet.com.br/.

13.5.2. Não serão aceitos documentos não especificados na cláusula **13 – DA HABILITAÇÃO** deste Edital, portanto, deverão ser identificados de igual forma.

13.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.5.4. Caso haja dúvida quanto à autenticidade ou à integridade dos documentos apresentados em formato digital, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas para fins de conferência.

13.5.5. Na hipótese prevista no item anterior, os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, na Secretaria de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, aos cuidados da Diretoria de Gestão de Suprimentos – Núcleo de Licitações, situada na Alameda Dr. Antônio Carlos Pacheco e Silva, nº 300, Complexo Hospitalar do Juquery, Franco da Rocha/SP, CEP 07863-230, no horário das 09h00min às 16h00min, ou por outro meio indicado pela Administração.
13.5.6. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá ensejar a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo único: *Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência e autenticação por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.*

13.5.7. O prazo que se refere o item **13.4** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa.

13.5.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 13.4, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.5.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5.10. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

13.5.12. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação e qualificação:

13.6. Habilitação Jurídica:

13.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

13.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.4. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

13.6.5. Tais documentos deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

13.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.7.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7.3. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.7.4. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8. Qualificação Técnica:

13.8.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no mínimo 50% do objeto estimado da presente licitação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

13.9. Qualificação Econômico-Financeira:

13.9.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.9.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

13.9.3. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

13.9.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

13.9.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 13.9.1. e 13.9.2;

13.9.6. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

13.9.7. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Liquidez Geral maior ou igual a 01, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Parágrafo único: *Considerando que o objeto da presente licitação é o* ***registro de preços para fornecimento e aplicação de película protetora de controle solar****, Liquidez Geral (ILG ≥ 1,0) com o objetivo de aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes e garantir a execução adequada das futuras contratações. O ILG evidencia a estabilidade financeira em perspectiva ampliada, necessária à execução de fornecimento que podem se estender durante a vigência da*

ata. A exigência revela-se técnica, proporcional e compatível com a natureza e o porte do objeto, assegurando a regularidade do fornecimento, a segurança jurídica e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.9.8. Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado: R$ 48.149,06 (quarenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e seis centavos).

Parágrafo único: *Justifica-se a exigência de que as licitantes possuam capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, de modo a assegurar a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento integral das obrigações assumidas. O percentual adotado mostra-se adequado, razoável e proporcional à natureza do objeto, encontrando amparo no art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.*

13.9.9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.10. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

13.10.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

13.10.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

13.10.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal Nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal Nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

13.10.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nº 8.213/1991.

13.10.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

13.10.6. Declaração que **não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

13.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

13.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

13.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.15. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

13.16. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

13.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.19. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.20. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.21. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.22. O Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo a Secretaria Requisitante, a fim de que seja emitido parecer técnico referente a proposta vencedora, bem como para análise da qualificação técnica da licitante.

14. – DOS RECURSOS:

14.1. A interposição de recurso administrativo observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. No sistema eletrônico utilizado para a realização do certame serão disponibilizados **dois momentos distintos para manifestação da intenção de recurso**, sendo:

a. após a fase de **julgamento e classificação das propostas**;
b. após a fase de **habilitação do licitante classificado em primeiro lugar**.

14.3. Em cada uma das fases mencionadas no item anterior, os licitantes poderão manifestar a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14.4. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao licitante recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de campo próprio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

14.5. Os demais licitantes serão automaticamente intimados para, querendo, apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.7. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste edital não serão conhecidos.

14.9. A interposição de recurso administrativo **terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida**, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Considerando limitações operacionais do sistema eletrônico, caso o licitante tenha manifestado intenção de recurso na fase de julgamento das propostas e deseje igualmente recorrer da decisão proferida na fase de habilitação, deverá registrar nova manifestação dentro do prazo previsto para a fase correspondente.

14.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico não permitir o registro de nova manifestação de intenção de recurso, o licitante deverá registrar sua intenção por meio do **chat da sessão pública**, dentro do prazo estabelecido para manifestação, ficando assegurado o direito de apresentação das razões recursais nos termos deste edital.

14.11. As razões do recurso deverão guardar relação com a manifestação da intenção de recorrer e com a decisão recorrida, não sendo admitidas alegações ou matérias estranhas à fase do procedimento em que a intenção de recurso foi registrada no sistema eletrônico ou, quando aplicável, manifestada por meio do chat da sessão pública.

15. – OBRIGAÇÕES ADMINISTRAÇÃO:

15.1. Compete à Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

15.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão designada;

15.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e do Termo de Referência;

15.1.4. Comunicar à detentora da Ata quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

15.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

15.1.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste edital e na legislação vigente;

15.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

16. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Compete à Detentora da Ata de Registro de Preços:

16.1.1. Atender integralmente às especificações técnicas dos serviços previstos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

16.1.2. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16.1.3. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços que não atenderem às especificações exigidas ou que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades.

16.1.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução do objeto.

16.1.6. Arcar com todos os encargos decorrentes de sua atividade, sejam eles trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

16.1.7. Comparecer à sede da unidade requisitante sempre que convocada pela Administração, para prestar esclarecimentos, receber instruções ou tratar de assuntos relacionados à execução do objeto.

16.1.8. Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da ATA pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução das obrigações assumidas.*

16.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros

meios previstos na legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Parágrafo único: *Os quantitativos indicados nos anexos deste Edital são meramente estimativos e representam previsões da Administração para as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação mínima.*

17. – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

17.1. O serviço de fornecimento e aplicação de películas de controle solar serão executados nas unidades vinculadas às Secretarias, em endereços a serem previamente informados pela Administração, por meio de Autorização de Serviço emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços.

17.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação.

17.3. O prazo para início da execução dos serviços será definido na respectiva Autorização de Serviço, devendo a conclusão ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do seu recebimento pela empresa registrada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

17.4. A empresa detentora da ata de registro de preços, deverá realizar os serviços durante horário previamente acordado com a unidade solicitante, de modo a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, bem como pela organização, limpeza do local após a conclusão dos serviços e reparação de eventuais danos causados durante a execução.

17.4.1. O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da detentora da Ata de Registro de Preços e desde que aceita pela Administração.

17.4.2. Fica por conta da DETENTORA da ata de registro de preços garantir que a execução dos serviços, estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

17.4.3 O fornecimento e instalação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora.

17.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

17.5.1. Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

17.5.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando as normas de segurança e qualidade aplicáveis;

17.5.3. Garantir a limpeza e a organização dos locais após a conclusão da instalação, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados;

17.5.4. Responder por quaisquer danos causados às instalações, bens ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

17.5.5. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nas autorizações de serviço emitidas pela Administração.

17.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

17.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

17.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

17.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

I. rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;

II. determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

17.9. A Autorização de Serviço ficará à disposição da detentora para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

17.9.1. A Autorização de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

17.9.2. A detentora é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Serviço.

17.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

17.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

17.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

18. – DO PAGAMENTO:

18.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

18.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

18.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

18.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 18.1 deste edital.

18.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

18.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

18.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

18.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

19. – DA NOTA DE EMPENHO:

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

19.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

20. – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS:

20.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

20.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização

o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

20.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

20.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

20.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

21. – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. Após a homologação do certame, a licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo comparecer ou providenciar a assinatura no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação.

21.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, publicação na imprensa oficial ou outro meio que assegure a ciência da adjudicatária.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

21.3.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.

21.3.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

a. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

21.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

21.5. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.

21.5.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: **https://www.tce.sp.gov.br**.

21.5.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

21.6. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração**, implicará perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

21.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar o licitante classificado em sequência, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

21.7.1. O procedimento previsto neste item poderá ser repetido sucessivamente até a efetiva celebração da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação das propostas.

21.8. A existência de preços registrados não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado à detentora da Ata preferência em igualdade de condições.

21.9. Qualquer entendimento relevante entre a Administração e a detentora da Ata deverá ser formalizado por escrito e passará a integrar a Ata de Registro de Preços para todos os efeitos legais.

22. – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

22.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

22.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da

responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

22.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

23.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no

tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto deste edital, da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

23.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

23.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

23.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

23.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

23.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

24.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

24.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

24.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

24.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo deste edital.

24.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

24.15. Este edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

24.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

24.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, 05 de novembro de 2026.

RICARDO CARVALHO COSTA
Secretário de Governo e Comunicação

RICARDO MOREIRA
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

ERINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

EDUARDO DOS REIS MARCELINO NETO
Secretário de Educação

VALDECIR CIRIACO DA SILVA
Secretário da Fazenda

ADRIANA MARIA DE LIMA
Secretária de Saúde

AGNES CRISTINA MIRANDA
Secretária de Esporte

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA
Secretária de Habitação, Gestão Territorial e Ambiental

RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA
Secretária de Obras e Serviços

DIEGO LUIZ HERNANDEZ
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

MARIANA MARQUES MASSONETTO
Secretária de Cultura

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de película protetora de controle solar em unidades vinculadas às Secretarias Municipais, por meio do Sistema de Registro de Preços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o fornecimento e a aplicação de películas protetoras de controle solar em janelas e portas envidraçadas das unidades pertencentes às Secretarias, abrangendo o fornecimento do material, a preparação das superfícies, a aplicação, os acabamentos e a limpeza final dos ambientes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atender, de forma gradual, contínua e conforme demanda, as diversas unidades das Secretarias, possibilitando contratações futuras conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e prioridades institucionais, sem a necessidade de realização de novos certames a cada demanda.

2.1 Justificativa e Benefícios

A instalação de películas de controle solar constitui medida eficiente e estratégica para a Administração Pública, contribuindo para a melhoria das condições ambientais internas, proteção das edificações e otimização dos recursos públicos.

A aplicação das películas nas unidades, transcende o aspecto estético, representando solução funcional que impacta diretamente a qualidade do atendimento, o bem-estar de usuários e servidores e a sustentabilidade da operação administrativa. Entre os principais benefícios, destacam-se:

a) Conforto, bem-estar e saúde

- Conforto térmico, com redução da incidência de calor e maior estabilidade da temperatura interna;
- Controle da luminosidade, reduzindo o ofuscamento e proporcionando ambientes mais adequados às atividades assistenciais e administrativas;
- Proteção contra raios ultravioletas (UV), preservando a saúde da pele e dos olhos de pacientes, acompanhantes e servidores.

b) Segurança, privacidade e proteção patrimonial

- Redução do risco de ferimentos em caso de quebra de vidros, uma vez que a película auxilia na retenção dos estilhaços;
- Maior privacidade em ambientes clínicos e administrativos;
- Dificuldade de visualização interna, contribuindo para a prevenção de vandalismo e outras ocorrências.

c) Eficiência operacional e economia

- Redução do consumo de energia elétrica, com diminuição da carga térmica e menor necessidade de utilização de sistemas de climatização;
- Preservação de mobiliários, equipamentos e materiais sensíveis à radiação solar, prolongando sua vida útil.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal, sob os aspectos da economicidade, eficiência, padronização e interesse público, consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos

serviços de instalação de películas de controle solar, a ser formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços.

A adoção do Registro de Preços possibilita à Administração a contratação dos serviços de forma gradual, flexível e conforme a demanda, atendendo às diversas unidades vinculadas às Secretarias, sem a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para cada necessidade específica, garantindo maior agilidade administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

A solução proposta visa proporcionar melhoria significativa do conforto térmico e visual nos ambientes internos, por meio da redução da incidência direta da radiação solar, promovendo condições mais adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas. Adicionalmente, a aplicação das películas assegura maior privacidade a usuários e profissionais durante os atendimentos, bem como contribui para a preservação de equipamentos, mobiliários e estruturas, minimizando os efeitos da exposição contínua ao sol.

Dessa forma, a contratação se justifica por assegurar ambientes mais adequados, seguros, acolhedores e funcionais, alinhados aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, refletindo diretamente na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar com as seguintes especificações mínimas:

a) Fornecimento de Material
Películas: Fornecimento de Películas de Controle Solar (filmes de poliéster, PET) de alta performance, com especificações técnicas:

◦ **VLT – Transmissão de Luz Visível:** podendo variar conforme a necessidade do ambiente, sendo recomendadas as seguintes opções:

- **35% de transparência (Insulfilm G35):** recomendado para uso geral, pois oferece bom nível de privacidade e bloqueio de calor moderado, sem deixar o ambiente interno excessivamente escuro;
- **20% de transparência (Insulfilm G20):** indicado para áreas que exigem maior privacidade, como consultórios e salas de atendimento, garantindo maior proteção visual durante o dia;
- **70% ou superior:** indicado para áreas que necessitam maior entrada de luz natural, mantendo alta visibilidade e conforto térmico quando utilizadas películas de tecnologia nano cerâmica.

◦ **RRN – Redução de Radiação Infravermelha:** mínimo de 80%.

◦ **Proteção UV:** mínimo de 99%.

◦ **Cor:** fumê refletivo.

Pontos importantes sobre as especificações:
VLT (Transmissão de Luz Visível): Refere-se à quantidade de luz visível que atravessa o filme. Percentuais menores proporcionam maior privacidade e redução

da luminosidade, enquanto percentuais maiores permitem maior entrada de luz natural.

RRN ou IRR (Rejeição de Radiação Infravermelha) 80%: Indica que o filme bloqueia cerca de 80% da radiação infravermelha, que é a principal causa da sensação de calor. Essa alta rejeição contribui significativamente para o conforto térmico e a eficiência energética.

Proteção UV 99%: A maioria das películas de alta qualidade oferece bloqueio superior a 99% dos raios ultravioletas (UV), protegendo contra o desbotamento de móveis e a degradação da pele.

Qualidade: As películas devem ser de marca reconhecida no mercado, com garantia mínima de 5 anos contra descolamento, bolhas e degradação da cor.

Acessórios: Fornecimento de todos os insumos e ferramentas necessários para a correta instalação (soluções, detergentes neutros, estiletes, raspadores, espátulas, etc.).

b) Preparação da Superfície

Limpeza: Execução de limpeza profunda e completa das superfícies envidraçadas, onde a película será aplicada, incluindo a remoção de qualquer resíduo, poeira, gordura ou adesivos preexistentes.

Vistoria: Inspeção minuciosa de todas as áreas para garantir que o vidro esteja liso e sem danos que possam comprometer a aderência e a estética da aplicação.

c) Aplicação e Instalação

Corte: Execução do corte preciso das películas, realizado no local ou previamente, respeitando as dimensões exatas de cada peça de vidro, com margem mínima para ajuste.

Aplicação: Aplicação das películas pelo lado interno do vidro (salvo especificações contrárias), utilizando técnica úmida (solução apropriada) para garantir a correta aderência, evitar rugas e minimizar a formação de bolhas.

Acabamento: Remoção completa do excesso de água e ar entre a película e o vidro por meio de espátulas apropriadas, garantindo um acabamento liso e uniforme.

Remate: Realização do acabamento nas bordas, aparando o material excedente com precisão milimétrica em relação à esquadria ou caixilho.

d) Limpeza Pós-Aplicação

Limpeza Final: Remoção de todo o material residual, incluindo películas de descarte, lâminas e embalagens, deixando o local de trabalho limpo e organizado.

Instruções: Entrega de um termo de garantia e instruções detalhadas de conservação e limpeza das películas aplicadas.

e) Qualificação Técnica:

A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá ser apresentada acompanhado dos documentos de habilitação, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de no mínimo 50% dos serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Serviço, em decorrência da formalização da Ata de Registro de Preços, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Cada serviço solicitado deverá ser executado no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Serviço pela empresa registrada.

Caberá à detentora:

- Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando as normas de segurança e qualidade aplicáveis;
- Garantir a limpeza e a organização dos locais após a conclusão da instalação, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados;
- Responder por quaisquer danos causados às instalações, bens ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nas autorizações de serviço emitidas pela Administração.

6 - OS QUANTITATIVOS

Películas: Fornecimento de Películas de Controle Solar (filmes de poliéster, PET) de alta performance, com especificações técnicas: -VLT – Transmissão de Luz Visível: podendo variar conforme a necessidade do ambiente, sendo recomendadas as seguintes opções: • 35% de transparência (Insulfilm G35): recomendado para uso geral, pois oferece bom nível de privacidade e bloqueio de calor moderado, sem deixar o ambiente interno excessivamente escuro; • 20% de transparência (Insulfilm G20): indicado para áreas que exigem maior privacidade, como consultórios e salas de atendimento, garantindo maior proteção visual durante o dia; • 70% ou superior: indicado para áreas que necessitam maior entrada de luz natural, mantendo alta visibilidade e conforto térmico quando utilizadas películas de tecnologia nano cerâmica. - RRN – Redução de Radiação Infravermelha: mínimo de 80%. - Proteção UV: mínimo de 99%. - Cor: fumê refletivo.

Secretarias Requisitantes – SR 19	Quantidade m²
Governo e Comunicação	100
Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana	50
Assistência Social	300
Educação	400
Fazenda	300

Saúde	500
Esporte	50
Gestão Pública	95
Habitação	300
Obras e Serviços	843
Desenvolvimento Econômico	100
Cultura	200
Total	**3238 m² total de área**

7 - ENDEREÇO, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços de fornecimento e aplicação de películas de controle solar serão executados nas unidades vinculadas às Secretarias, em endereços a serem previamente informados pela Administração, por meio de Autorização de Serviço emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação.

O prazo para início da execução dos serviços será definido na respectiva Autorização de Serviço, devendo a conclusão ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do seu recebimento pela empresa registrada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

A detentora da ata, deverá realizar os serviços durante horário previamente acordado com a unidade solicitante, de modo a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, bem como pela organização, limpeza do local após a conclusão dos serviços e reparação de eventuais danos causados durante a execução.

8 - PRAZO DA ATA DE REGISTRO E SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente.

A Ata de Registro de Preços terá validade de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal n° 14.133/2021.

9 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O acompanhamento e fiscalização serão realizados pelas Secretarias requisitantes, que designarão um servidor responsável para fiscalizar o cumprimento das condições acordadas.

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto de recebimento emitido pelo fiscal da ata de registro de preços.

11- PESQUISA DE PREÇOS

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6° inciso XXIII, alínea “I” da lei 14.133/2021.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas serão as constantes no **Anexo VII** (Dotações Orçamentárias).

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

CPF/CNPJ:				
Fornecedor:				
Endereço:				
Bairro:		**Cidade:**		
CEP:		**Tel.**	**E-mail:**	
Banco:		**Agência:**	**Conta:**	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		**Validade:**	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
Películas: Fornecimento de Películas de Controle Solar (filmes de poliéster, PET) de alta performance, com especificações técnicas: -VLT – Transmissão de Luz Visível: podendo variar conforme a necessidade do ambiente, sendo recomendadas as seguintes opções: • 35% de transparência (Insulfilm G35): recomendado para uso geral, pois oferece bom nível de privacidade e bloqueio de calor moderado, sem deixar o ambiente interno excessivamente escuro; • 20% de transparência (Insulfilm G20): indicado para áreas que exigem maior privacidade, como consultórios e salas de atendimento, garantindo maior proteção visual durante o dia; • 70% ou superior: indicado para áreas que necessitam maior entrada de luz natural, mantendo alta visibilidade e conforto térmico quando utilizadas películas de tecnologia nano cerâmica. - RRN – Redução de Radiação Infravermelha: mínimo de 80%. - Proteção	3.238	M²	R$ 148,70	R$ 481.490,60

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário	Valor Total
UV: mínimo de 99%. - Cor: fumê refletivo.				
Total geral : R$ 481.490,60				

Declaramos que nos valores unitários e no valor total da proposta estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custos dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone (s):

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

PROCESSO INTERNO N° 2496/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediada na _____, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal Nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal Nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.francodarocha.sp.gov.br;

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte: a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Data e assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

Processo Interno N° **2496/2026**
Pregão Eletrônico Nº **054/2026**

GESTORA DA ATA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA
DETENTORA: XXXXXXX
TOTAL: R$ XXXXXXXX

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA,** entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 46.523.080/0001-60, Avenida da Liberdade, Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pela XXXXXXXXXXXXXXX portadora do CPF/MF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº XXXXXXXXXX com endereço à XXXXXX – XXXXX – XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX e do CPF/MF Nº XXXXXXX de ora em diante denominada simplesmente **DETENTORA**, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Relativo ao objeto:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

1.2. Relativo a Ata de Registro de Preços:

1.2.1. Para o fornecimento do objeto celebra-se esse instrumento de Ata de Registro de Preços entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA e a **LICITANTE CLASSIFICADA** e declarada **HABILITADA.**

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

1.2.3. Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o quantitativo inicial será reestabelecido.

1.2.4. A DETENTORA obriga-se a atender a todos os pedidos regularmente formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a execução dos serviços esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

2.1. O serviço de fornecimento e aplicação de películas de controle solar serão executados nas unidades vinculadas às Secretarias, em endereços a serem previamente informados pela Administração, por meio de Autorização de Serviço emitida em decorrência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o procedimento de contratação.

2.3. O prazo para início da execução dos serviços será definido na respectiva Autorização de Serviço, devendo a conclusão ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do seu recebimento pela empresa registrada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

2.4. A empresa contratada deverá realizar os serviços durante horário previamente acordado com a unidade solicitante, de modo a não comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas e assistenciais, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, bem como pela organização, limpeza do local após a conclusão dos serviços e reparação de eventuais danos causados durante a execução.

2.4.1. O prazo da execução dos serviços poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da detentora da Ata de Registro de Preços e desde que aceita pela Administração.

2.4.2. Fica por conta da CONTRATADA garantir que a execução dos serviços, estarão de acordo com normas regulamentadoras e leis vigentes, bem como tais exigências contidas no **ANEXO I** e **ANEXO II**.

2.4.3. O fornecimento e instalação deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, acondicionamento, transporte e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da contratada.

2.5. As despesas relativas a transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto correrão por conta exclusiva da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.5.1. Fornecer integralmente todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

2.5.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, observando as normas de segurança e qualidade aplicáveis;

2.5.3. Garantir a limpeza e a organização dos locais após a conclusão da instalação, promovendo a adequada destinação dos resíduos gerados;

2.5.4. Responder por quaisquer danos causados às instalações, bens ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

2.5.5. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nas autorizações de serviço emitidas pela Administração.

2.6. O recebimento do objeto será realizado na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

2.6.1. Recebimento provisório, no ato da entrega do objeto, para verificação da conformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência.

2.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pela fiscalização.

2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá:

- rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos;
- determinar sua substituição ou correção, fixando prazo para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

2.9. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço ficará à disposição da detentora da Ata para retirada no setor competente, podendo também ser encaminhada por meio eletrônico para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico.

2.9.1. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço encaminhada por meio eletrônico será considerada regularmente recebida para todos os efeitos legais na data do envio da mensagem eletrônica, independentemente de confirmação de leitura.

2.9.2. A detentora da Ata é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico junto à Administração e ao sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

2.9.3. Na hipótese de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, a Administração poderá utilizar outros meios de comunicação que assegurem o envio da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

2.10. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será realizada pela Diretoria de Contratos e Concessões, que atuará como órgão responsável pelo acompanhamento administrativo da vigência e da execução da ATA, bem como pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das disposições contratuais.

2.11. A fiscalização da execução do objeto será realizada pela Secretaria requisitante, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, bem como das demais condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

2.11.1. O servidor designado como fiscal da execução deverá registrar as ocorrências verificadas durante o acompanhamento do objeto e comunicar ao gestor da Ata quaisquer irregularidades constatadas, para adoção das medidas cabíveis.

2.11.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela correta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora da Ata de Registro de Preços, preferencialmente mediante crédito em conta bancária em nome da detentora, conforme informações constantes na proposta ou nos dados informados para assinatura da Ata, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente da Secretaria requisitante.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela detentora acompanhada da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação aplicável.

3.3. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a Administração poderá devolvê-la à detentora para correção ou solicitar sua regularização, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando cabível.

3.4. Não sendo apresentada a correção ou regularização no prazo estabelecido no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data de reapresentação do documento devidamente regularizado.

3.5. Na hipótese de envio de boleto bancário pela detentora, a data de vencimento deverá respeitar o prazo estabelecido no item 3.1.

3.6. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.7. A detentora deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no edital, podendo a Administração solicitar a apresentação de certidões atualizadas para fins de pagamento.

3.8. Os pagamentos observarão as disposições do Decreto Municipal nº 3.394/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.9. Excepcionalmente, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, em razão dos procedimentos de encerramento e abertura do orçamento municipal, o prazo para pagamento poderá ocorrer até o dia 31 de janeiro.

3.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive aquelas decorrentes do Decreto Municipal nº 3.394/2023, não sendo admitidos pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em razão de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses de revisão ou de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação vigente.

4.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, utilizando-se como índice de atualização o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou

outro que venha a substituí-lo, considerando-se a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente na execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

4.4. A detentora da Ata deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência da alteração de custos que justifique o pedido de revisão ou reequilíbrio.

4.5. A Administração poderá realizar pesquisas de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, podendo promover a revisão ou o cancelamento do registro de preços quando constatada sua inadequação.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATRASO DO PAGAMENTO

5.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Este Instrumento de(a) Ata de Registro de Preços, tem o valor de R$ **XXXXXXXXXXX (XXXXXXXX).**

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Películas: Fornecimento de Películas de Controle Solar (filmes de poliéster, PET) de alta performance, com especificações técnicas: -VLT – Transmissão de Luz Visível: podendo variar conforme a necessidade do ambiente, sendo recomendadas as seguintes opções: • 35% de transparência (Insulfilm G35): recomendado para uso geral, pois oferece bom nível de privacidade e bloqueio de calor	3.238	M²	XX	XX

DESCRIÇÃO	QUANT	UN	Valor Unitário R$	Valor Total R$
moderado, sem deixar o ambiente interno excessivamente escuro; • 20% de transparência (Insulfilm G20): indicado para áreas que exigem maior privacidade, como consultórios e salas de atendimento, garantindo maior proteção visual durante o dia; • 70% ou superior: indicado para áreas que necessitam maior entrada de luz natural, mantendo alta visibilidade e conforto térmico quando utilizadas películas de tecnologia nano cerâmica. - RRN – Redução de Radiação Infravermelha: mínimo de 80%. - Proteção UV: mínimo de 99%. - Cor: fumê refletivo.				
Total geral : R$ XX				

6.2. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através das seguintes dotações orçamentárias constantes no **ANEXO VII – (Dotações Orçamentárias).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA DE EMPENHO

7.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

7.2. A Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser encaminhada à detentora da Ata por meio eletrônico, para o endereço de e-mail informado na proposta ou no cadastro da empresa no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Compete à Detentora:

8.1.1. A empresa deverá atender as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços a serem adquiridos. O Município de Franco da Rocha, não está obrigado a adquirir uma

quantidade mínima dos produtos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, cronogramas, e do momento da aquisição.

Parágrafo único: *Os quantitativos totais expressos no* ***Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)*** *são estimativos e representam previsões desta municipalidade para as compras durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.*

8.1.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Edital, bem como do Anexo I.

8.1.3. Substituir, obrigatoriamente, o produto/serviço que não atender as exigências de qualidade para utilização.

8.1.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total da Ata de Registro de Preços.

8.1.5. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos.

8.1.6. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.1.7. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.1.8. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente Ata de Registro de Preços.

8.1.9. A DETENTORA devera manter todas as condições de HABILITAÇÃO solicitadas no Edital durante todo o período de execução do objeto.

8.1.10. A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Parágrafo único. *O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.*

8.2. A existência do preço registrado não obriga o Município de Franco da Rocha a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada

a legislação de licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições, e acordo com o edital, assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade do produto/serviço entregue, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual de Ata de Registro de Preços, e na legislação que regulamenta a matéria, e, se obriga a cumprir as exigências constantes no **Anexo II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**, sem prejuízo de outras obrigações legais que ainda tenha que cumprir.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura do Município de Franco da Rocha quando:

I. A DETENTORA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

II. A DETENTORA não retirar a Autorização de Fornecimento ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

III. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Ata de Registro de Preços;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a DETENTORA não aceitar a sua redução;

V. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

VI. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item “I” deste subitem, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

VII. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado na Ata.

9.1.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa o licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a prática de conluio entre licitantes em qualquer momento do procedimento licitatório.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada, quando houver, ou ainda cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

11.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do objeto desta da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes.

11.2. Cada parte será responsável pelos atos que praticar no tratamento de dados pessoais, inclusive aqueles realizados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, respondendo nos termos da legislação aplicável.

11.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar a outra parte imediatamente, prestando todas as informações necessárias sobre o ocorrido, inclusive quanto às medidas adotadas para mitigação dos efeitos do incidente.

11.4. Caso qualquer das partes receba ordem judicial, requisição administrativa ou qualquer outra comunicação de autoridade competente relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrentes desta contratação, deverá comunicar a outra parte, sempre que legalmente permitido.

11.5. Encerrada a relação contratual ou atingida a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, estes deverão ser eliminados, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável, inclusive para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11.6. Os dados pessoais poderão ser mantidos de forma anonimizada, quando possível, para fins estatísticos, de controle ou de melhoria de processos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo **representante legal da empresa adjudicatária** (diretor, sócio, administrador ou procurador), devidamente identificado.

12.1.1. Caso o signatário não seja o representante indicado no ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentado documento que lhe confira poderes para tal ato, como **procuração pública ou particular**, na forma da legislação vigente.

12.1.2. Para fins de comprovação de representação, deverão ser apresentados:

a. **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b. **Tratando-se de procurador**, instrumento público ou particular de procuração, do qual constem poderes específicos para representar a empresa, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove os poderes do outorgante.

12.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, admitindo-se a utilização de **assinatura digital com certificação emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**.

12.3. Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços que os responsáveis pela assinatura do ajuste estejam devidamente cadastrados no **Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – CadTCESP**, nos termos das **Instruções vigentes do TCESP**.

12.3.1. O cadastramento deverá ser realizado diretamente no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, disponível no endereço: **https://www.tce.sp.gov.br**.

12.3.2. A atualização cadastral deverá ser realizada sempre que houver alteração nas informações registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

13.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data e horário definidos pelo Pregoeiro.

13.2.1. A comunicação da alteração será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br , bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido declarado vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em qualquer hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, disponível no endereço www.francodarocha.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.12. A participação do proponente nesta licitação implica a plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis citadas no preâmbulo do edital.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

13.15. Esta ata de registro de preços será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.16. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

13.16.1. As licitantes comprometem-se a não oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, vantagem indevida, de qualquer natureza, relacionada de forma direta ou indireta ao objeto desta licitação ou à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

13.16.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.17. Fica eleito o foro da Comarca de Franco da Rocha/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXX de 2026

XXXXXX
Secretário de Governo e Comunicação

XXXXXX
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana

XXXXXX
Secretária de Assistência Social

XXXXXX
Secretário de Educação

XXXXXX
Secretário da Fazenda

XXXXXX
Secretária de Saúde

XXXXXX
Secretária de Esporte

XXXXXX
Secretária de Gestão Pública

XXXXXX
Secretária de Habitação, Gestão Territorial e Ambiental

XXXXXX
Secretária de Obras e Serviços

XXXXXX
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

XXXXXX
Secretária de Cultura

Nome XXXXXXXX
Detentora XXXXXXXXXX

Gestor
Nome: XXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Fiscal
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Testemunha
Nome: XXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE:_____

DETENTORA:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026 (DE ORIGEM): **PE 054/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA DE CONTROLE SOLAR**, conforme especificações e demais exigências contidas nos anexos, que fazem parte integrante do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais,

exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franco da Rocha, XX de XXXXXX de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): PREGOEIRO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): MEMBRO EQUIPE DE APOIO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Franco da Rocha
Secretaria da Fazenda

Atendendo a Solicitação do Processo nº 2496/2026, que trata da abertura de processo licitatório de ATA de Registro de Preços para Fornecimento e Aplicação de Película decontrole Solar, no período de 12 meses, informamos as Dotações Orçamentárias através das rubricas abaixo relacionadas.

Fic					Recurso	Elemento de Despesa
Número					Fonte de Recurso	Conta
-	Classificação Institucional-Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO					
	-	Classificação Institucional-UO : 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.02.01 - Gabinete da Secretaria de Governo e Comunicação			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2303 - GESTÃO MUNICIPAL		
				6	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.03 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE URBANA				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.03.01 - Gabinete da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade Urbana			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.125.0005.2324 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXISTENTES		
				19	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.04.01 - Gabinete da Secretaria de Educação			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.361.0013.2359 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXISTENTES		
				47	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 12.365.0013.2359 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXISTENTES		
				57	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.05 - SECRETARIA DE CULTURA				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.05.01 - Gabinete da Secretaria de Cultura			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 13.392.0006.2328 - MANUTENÇÃO DE ROTINA E SERVIÇOS		
				79	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.07 - SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.07.01 - Gabinete da Secretaria de Gestão Pública			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.122.0002.2305 - GESTÃO E ABASTECIMENTO DAS		
				105	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.08 - SECRETARIA DA FAZENDA				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.08.01 - Gabinete da Secretaria da Fazenda			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 04.123.0002.2303 - GESTÃO MUNICIPAL		
				115	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.09.01 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 15.452.0010.2335 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		
				128	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.10 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, GESTÃO TERRITORIAL E AMBIENTAL				
		-	Classificação Institucional-UE : 02.10.01 - Gabinete da Secretaria de Habitação, Gestão Territorial e Ambiental			
			-	Funcional Programática-Funcional Programática : 16.482.0011.2340 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA		
				139	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	Classificação Institucional-UO : 02.11 - SECRETARIA DE ESPORTE				

		-	**Classificação Institucional-UE : 02.11.01 - Gabinete da Secretaria de Esporte**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 27.812.0008.2332 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE**		
				147	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	**Classificação Institucional-UO : 02.12 - SECRETARIA DE SAÚDE**				
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.12.01 - Gabinete da Secretaria de Saúde**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 10.301.0012.2347 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
				176	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 10.304.0012.2351 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		
				207	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 10.305.0012.2352 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**		
				213	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.12.02 - Diretoria de Bem Estar Animal**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 10.304.0012.2357 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM ESTAR ANIMAL**		
				218	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	**Classificação Institucional-UO : 02.13 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0007.2307 - ATIVIDADES ADMINSITRATIVAS E FINANCEIRAS DO SUAS**		
				224	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0007.2308 - GESTÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS**		
				229	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0007.2309 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADÚNICO E PROGRAMAS**		
				234	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				235	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0007.2317 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
				239	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				240	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.243.0007.2316 - CONSELHO TUTELAR**		
				242	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2310 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
				249	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				250	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				251	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2311 - REDE DE PROTEÇÃO MÉDIA COMPLEXIDADE**		
				261	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				262	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				263	05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2312 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**		
				270	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.244.0007.2313 - BENEFICIOS EVENTUAIS**		
				275	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
				276	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.13.03 - Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.243.0007.2318 - FOMENTO E CONTROLE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
				278	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.13.04 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.241.0007.2319 - FOMENTO E CONTROLE DE DIREITOS A PESSOA IDOSA**		
				280	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.13.05 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.242.0007.2320 - FOMENTO E CONTROLE DE DIREITOS A PESSOA ESPECIAL - PESSOA COM DEFICIENCIA**		
				282	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.13.06 - Fundo Social de Solidariedade**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 08.122.0007.2322 - EVENTOS SOLIDARIOS E AÇÕES EMERGENCIAIS**		

				285	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	-	**Classificação Institucional-UO : 02.14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO**				
		-	**Classificação Institucional-UE : 02.14.01 - Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, turismo e inovação**			
			-	**Funcional Programática-Funcional Programática : 11.334.0009.2344 - EMPREENDEDORISMO,**		
				290	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica